



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO 30/2017 - ELETRÔNICO

PROCESSO SEI 0009462-42.2017.6.25.8000

ATENÇÃO

O **Acórdão TCU-Plenário 754/2015** determinou aos órgãos da Administração Pública que: "(...) autuem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 e alertem-nos de que tal dispositivo tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença(...)".

Em cumprimento à determinação do TCU, **alerta-se** para que o licitante analise detalhadamente o edital e seus anexos para formular proposta/lance passível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como não manter a proposta (ex. desistência, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, doravante denominado **TRE/SE**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco – CENAF, Variante 2, Lote 7, Capucho, 49.081-000, Aracaju/SE, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO, EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, dirigida por seu Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria TRE/SE 606, de 19/06/2017, e regida pela Lei 10.520, de 17/7/2002, pelo Decreto 5.450, de 31/5/2005, pela Lei Complementar 123, de 14/12/2006, pelo Decreto 8.538, de 6/10/2015, o Decreto 7.174/2010 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações, bem como subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, objetivando a **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA LASER COLORIDA E CARTUCHOS TIPO TONER**.

Este Pregão será julgado pelo tipo de licitação **MENOR PREÇO**, segundo o fator **PREÇO GLOBAL POR LOTE** e terá como fonte para seu pagamento recursos orçamentários e financeiros oriundos do Orçamento Geral da União e correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0028 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, Grupo Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes.

A sessão pública, com o uso de recursos de tecnologia da informação, ocorrerá às **10 (DEZ) HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**, do dia **6 DE DEZEMBRO DE 2017**, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **aquisição de 1 (uma) impressora laser colorida HP Color LaserJet Enterprise M750DN, ou similar, e 4 (quatro) cartuchos tipo toner (nas cores amarelo, ciano, magenta e preto) compatíveis com a impressora**, conforme descrição complementar constante do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e obter chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br).

2.1.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.1.2 Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

2.1.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/SE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que provocados por terceiros.

2.1.4 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

2.2 Não será admitido o consórcio de licitantes.

2.3 Não poderão participar deste certame:

2.3.1 Empresários cujos estatutos ou contratos sociais não incluam o objeto deste Pregão.

2.3.2 Empresas que tenham em seu quadro societário, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

2.3.3 Empresas que tenham entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

CLÁUSULA TERCEIRA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta, a partir de **24 de NOVEMBRO de 2017**, dia da publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial da União, Seção 3, até o dia **6 de DEZEMBRO de 2017**, antes da abertura da sessão pública, em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.1.1 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.2 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida ou de sua desconexão.

3.4 Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

3.4.1 Preços, em moeda nacional, observando-se as especificações necessárias indicadas no Anexo I – Termo de Referência e inclusos os encargos ou despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.

3.4.2 Especificações do objeto e prazos, conforme Anexo I – Termo de Referência e cláusula quinta deste Edital.

3.4.2.1 O encaminhamento da proposta implica adesão à descrição complementar constante do Anexo I – Termo de Referência.

3.4.2.1.1 É desnecessária a repetição dos termos constantes da descrição complementar.

3.4.2.1.2 Não será considerado o preenchimento do campo em desconformidade com a descrição complementar.

3.4.3 Abrangência de todos os itens do lote.

3.4.4 A declaração firmada no campo próprio de que atende os requisitos do art. 3º, I ou II, da Lei Complementar 123/2006, sob pena de decadência do direito de pleitear os benefícios previstos na referida Lei.

CLÁUSULA QUARTA FORMA DE HABILITAÇÃO

4.1 Os empresários ou sociedades com Níveis I (Credenciamento), II (Habilitação Jurídica), III (Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal) e IV (Regularidade Estadual) válidos no SICAF, ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos nos itens 4.3.1 a 4.3.4 desta cláusula, devendo cumprir as demais exigências.

4.2 A regularidade do licitante no SICAF será constatada por meio de consulta on-line, na fase de habilitação.

4.3 O licitante, para habilitar-se, deve apresentar os seguintes documentos:

4.3.1 Comprovação de cadastramento feita mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido por qualquer órgão ou entidade da administração pública ou, na sua falta, apresentação dos documentos estipulados a seguir, conforme o caso:

4.3.1.1 Registro comercial, no caso de empresário.

4.3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.3.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.3.1.4 Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica.

4.3.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.

4.3.2 Prova de regularidade para com as fazendas federal (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos e contribuições federais e certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da dívida ativa da união) e estadual (do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei).

4.3.3 Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

4.4 No sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), ao assinalar o campo específico no qual declara estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seu Anexo I – Termo de Referência, o licitante também estará declarando que não viola a proibição do artigo 7º, XXXIII, da CF/1988, ou seja, que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, e que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ficando, assim, dispensado do encaminhamento da declaração em referência.

CLÁUSULA QUINTA PRAZOS

5.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados de sua recepção, considerando-se para este fim a data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.2 O TRE/SE, observando o prazo de validade da proposta, convocará o adjudicatário para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data em que receber a convocação, receber ou retirar a Nota de Empenho.

5.2.1 Integram a Nota de Empenho, independentemente de sua transcrição, o Edital deste Pregão Eletrônico, seu Anexo e a proposta da contratada.

5.3 Os prazos e as condições de execução da contratação encontram-se definidos no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 Esclarecimentos e Impugnação do Edital

6.1.1 Qualquer pessoa poderá:

6.1.1.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, apresentar pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br.

6.1.1.2 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar o Edital por meio do endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br.

6.1.2 O Pregoeiro, auxiliado pela Seção de Licitações, decidirá sobre o esclarecimento ou impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.2.1 O pedido de esclarecimento ou impugnação enviado depois do encerramento das atividades do dia será considerado recebido na primeira hora do expediente do dia seguinte, no TRE/SE.

6.1.2.1.1 O horário de funcionamento do TRE/SE é das 7h às 13h.

6.1.2.2 O pedido de esclarecimento ou impugnação e sua resposta estarão disponíveis nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-se.jus.br.

6.1.2.3 Acolhida a impugnação e se ela afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

6.2 Classificação das Propostas e Formulação dos Lances

6.2.1 O Pregoeiro, via sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade ao item 3.1.

6.2.1.1 O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade das propostas quanto ao objeto, desclassificando fundamentadamente as que não atendam às exigências deste Edital.

6.2.1.2 A proposta somente será classificada para a etapa competitiva se atender aos requisitos **para todos os itens do lote**.

6.2.2 Aberta a sessão pública, na etapa competitiva, o licitante poderá encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), sendo imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.2.1 Os lances serão ofertados pelo **valor total de cada item do lote**, conforme tabela constante do item 1 do Anexo I – Termo de Referência.

6.2.2.2 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.2.2.3 Somente será aceito lance inferior ao último valor registrado no sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) e ofertado pelo mesmo licitante.

6.2.2.4 Em havendo mais de um lance de igual valor para o item, prevalecerá aquele que for recebido em primeiro lugar.

6.2.3 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.2.4 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.2.5 A etapa de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente aos licitantes por meio do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br).

6.3 Aceitabilidade das Propostas e Habilitação

6.3.1 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, para o lote, podendo encaminhar contraproposta pelo sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

6.3.2 Os documentos exigidos na cláusula quarta serão entregues preferencialmente por intermédio do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), mediante o recurso "Enviar Anexo", ou pelo e-mail licitacoes@tre-se.jus.br, ou, ainda, na Seção de Licitações, sempre observado o prazo estipulado pelo pregoeiro, que será de, no mínimo, 2 (duas) horas.

6.3.2.1 Será admitida a comprovação de regularidade via internet, por meio de consulta on-line aos sites oficiais, inclusive para suprir data vencida em algum documento, ficando dispensado, para os documentos em que for possível esta comprovação, o encaminhamento por fax e a apresentação dos originais.

6.3.2.2 Na impossibilidade de consulta ao SICAF e/ou aos sites oficiais, observar-se-á o item 6.3.2.

6.3.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

6.3.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e que apresentarem, após a fase de lances ou negociação, preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos sejam coerentes com os praticados no mercado.

6.3.4.1 Se existirem indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o licitante será convocado, via chat, para que se manifeste acerca da exequibilidade do preço ofertado (capacidade para o cumprimento das obrigações a serem assumidas), sob pena de desclassificação, sempre observado o prazo estipulado pelo pregoeiro no sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), que será de no mínimo 2 (duas) horas.

6.3.5 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá comprovar o atendimento das especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência mediante apresentação de manual/prospecto/catálogo/portfólio/foto (itens 1 a 5) e laudos técnicos de ensaios de testes (itens 2 a 5), enviados preferencialmente por meio do recurso "Enviar Anexo" do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), ou pelo e-mail licitacoes@tre-se.jus.br, ou indicação de sítio na Internet, ou, ainda, entregue na Seção de Licitações - SELIC, no prazo definido pelo Pregoeiro, que será de, no mínimo, 2 (duas) horas.

6.3.5.1 A comprovação poderá ser realizada através de documentação fornecida pelo fabricante dos produtos, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante na internet, devendo-se, nesse caso, ser fornecida URL (Uniform Resource Locator) ou apresentada declaração do fabricante.

6.3.5.2 Serão aceitos documentos tanto em português quanto em inglês.

6.3.5.3 A Seção de Apoio ao Usuário - SEAPU avaliará a documentação enviada e fará constar dos autos as informações a respeito da conformidade ou não às especificações, inserindo no expediente emitido os seguintes dados, no que couber:

6.3.5.3.1 Identificação do material submetido à avaliação (nome do licitante, objeto da licitação, conteúdo apresentado etc.).

6.3.5.3.2 Indicação detalhada das características do material submetido à avaliação (marca do produto, lote de fabricação do produto, data de validade etc.).

6.3.5.3.3 Pronunciamento conclusivo a respeito da conformidade do material submetido à avaliação (por exemplo, APROVADO ou REPROVADO).

6.3.5.4 O Pregoeiro poderá conceder prorrogação do prazo de apresentação da comprovação exigida mediante justificativa plausível do licitante.

6.3.5.5 Em caso de não-apresentação da comprovação exigida, a proposta do licitante será recusada.

6.3.6 Na hipótese de a proposta ou de o lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem classificatória, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.3.6.1 Na situação prevista no item 6.3.6, o pregoeiro poderá negociar na forma do item 6.3.1.

6.3.7 Do Direito de Preferência (Decreto 7.174/2010)

6.3.7.1 Será assegurada preferência na presente contratação, nos termos do disposto no Art. 5º do Decreto 7.174, de 12/5/2010, ao licitante que apresente a(s) seguinte(s) característica(s), observada a ordem adiante:

6.3.7.1.1 Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB).

6.3.7.1.2 Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País.

6.3.7.1.3 Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB.

6.3.7.2 Para o exercício do direito de preferência, o licitante deverá declarar em campo próprio, para o item, que atende aos requisitos do Art. 5º do Decreto 7.174, de 12/5/2010, sob pena de decadência do direito de pleitear os benefícios previstos no referido Decreto.

6.3.7.2.1 De acordo com a declaração prestada, o licitante será convocado para oferecer lance igual ou inferior ao da melhor proposta válida, no prazo fixado pelo sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br), sob pena de preclusão do seu direito.

6.3.7.3 O exercício do direito de preferência disposto no item 6.3.7 será concedido e operacionalizado por meio do sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br), observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

6.3.7.3.1 Aplicação das regras previstas no item 6.3.7.1, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para o exercício do direito de preferência.

6.3.7.3.2 Convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.3.7.1.1, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida para o item.

6.3.7.3.3 Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.3.7.3.2, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.3.7.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.3.7.1.3, caso esse direito não seja exercido.

6.3.7.4 A comprovação do atendimento ao PPB ou aos bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto no 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

6.3.7.4.1 A comprovação será feita:

6.3.7.4.1.1 **Eletronicamente**, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (<http://www.mctic.gov.br/porta>) ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA (<http://site.suframa.gov.br>); ou

6.3.7.4.1.2 Por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ou pela SUFRAMA ou por outro órgão ao qual seja legalmente atribuída tal competência, **mediante solicitação do licitante.**

6.3.7.4.2 Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidos pelo próprio licitante ou pelo fabricante.

6.3.7.5 Na hipótese em que **nenhum dos licitantes** preencha os **requisitos elencados no item 6.3.7.1**, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br).

6.3.8 Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de **menor preço para o lote**, desde que atendidas as exigências deste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo pregoeiro.

6.3.8.1 Caso o licitante classificado em primeiro lugar para o lote apresente preço superior ao valor de referência de cada item que o compõe, será convocado a ajustar os preços dos itens que se encontrem nessa condição até o limite e no prazo informados pelo pregoeiro, que será de no mínimo 2 (duas) horas.

6.3.8.2 Será rejeitada a proposta do licitante que, nos termos do item **6.3.8.1**, não proceder ao(s) ajuste(s) que se fizer(em) necessário(s).

6.3.9 A irregularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada. A não-regularização implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

6.3.10 Se não for apurada nenhuma proposta que atenda a este Edital, a Administração poderá fixar aos licitantes prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação, escoimadas as causas que ensejaram a desclassificação.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), em formulários próprios.

7.2 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, no prazo designado pelo Pregoeiro.

7.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3 Os recursos somente serão acolhidos após a verificação dos requisitos de admissibilidade da intenção de recorrer, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante (Acórdão TCU-Plenário 339/2010).

7.3.1 Os requisitos de admissibilidade da intenção de recorrer, especificados no item 7.3, devem ser interpretados da seguinte forma:

7.3.1.1 Sucumbência – a decisão do Pregoeiro tem que causar prejuízo direto ao recorrente.

7.3.1.2 Tempestividade – só é passível de análise a intenção de recurso apresentada nos prazos exigidos por lei.

7.3.1.3 Legitimidade – só o licitante credenciado poderá interpor recurso.

7.3.1.4 Interesse – só é passível de análise a intenção de recurso que, acolhida, altere a situação jurídica do recorrente, isto é, modifique a ordem classificatória ou a habilitação do licitante ou de seus concorrentes no certame.

7.3.1.5 Motivação – o recorrente deverá indicar de forma precisa, clara e completa, embora não necessariamente detalhada, os equívocos ou a ilegalidade atribuídos ao Pregoeiro, que, se corrigidos, alterariam a classificação das propostas ou a habilitação dos licitantes.

7.4 Aceita a intenção de recurso, será concedido ao recorrente prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo do recorrente.

7.5 Considerando o Pregoeiro, ao apreciar a admissibilidade da intenção de recurso, que a motivação é manifestamente inconsistente ou equivocada, proferirá decisão fundamentada pelo não conhecimento, adjudicando o objeto da licitação ao vencedor.

7.5.1 Motivação manifestamente inconsistente é aquela que, mesmo instruída e fundamentada, não afeta o entendimento do TRE/SE sobre a questão.

7.5.2 Motivação manifestamente equivocada é aquela que não guarda pertinência com o item em julgamento, é imprecisa, obscura ou incompleta.

7.6 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar, instruir e decidir os recursos em até 5 (cinco) dias úteis.

7.6.1 Quando mantiver sua decisão, o Pregoeiro deverá encaminhar os autos instruídos à autoridade competente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, tendo esta autoridade prazo idêntico para decisão.

7.6.2 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7 Fica assegurado aos licitantes:

7.7.1 O acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, por intermédio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.7.2 Vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, na sede do TRE/SE, situado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco – CENAF, Variante 2, Lote 7, Capucho, Aracaju/SE, no horário de expediente do Tribunal.

7.8 Dos atos praticados com respeito a este Pregão cabe Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de:

7.8.1 Anulação ou revogação deste Pregão, contado da publicação do ato no Diário Oficial da União.

7.8.2 Rescisão da Contratação e/ou aplicação das penas de advertência ou de multa, contado da intimação do ato pela Autoridade competente do TRE/SE.

7.9 No caso específico da pena de impedimento de licitar, a ser aplicada pela Diretoria-Geral do TRE/SE, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da publicação do ato na imprensa oficial ou da intimação pessoal do licitante, o que ocorrer por último.

7.10 Recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.10.1 A Diretoria-Geral do TRE/SE poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, nos casos previstos nos itens 7.8 e 7.9 desta cláusula.

7.10.2 O recurso será dirigido à autoridade competente do TRE/SE, por intermédio do Pregoeiro, o qual, em 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará, devidamente informado, para apreciação e decisão, em idêntico prazo.

CLÁUSULA OITAVA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente deste Tribunal adjudicará (exceto no caso do item 7.5) o objeto e homologará o procedimento licitatório.

8.2.1 O adjudicatário, quando convocado, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para receber ou retirar a Nota de Empenho, a contar da data em que receber a comunicação.

8.2.2 Se o licitante vencedor recusar-se a receber a Nota de Empenho injustificadamente, será aplicada a regra do item 8.3.

8.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular no ato de recebimento da Nota de Empenho, será convocado outro licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4 É vedada ao adjudicatário a sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total) da contratação.

8.4.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto da contratação, a associação com outrem, cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, de modo a prejudicar a execução, a juízo do TRE/SE.

8.5 A Autoridade competente do TRE-SE poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e

suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

8.6 A anulação do procedimento deste Pregão por motivo de ilegalidade induzirá à da contratação, não gerando obrigação do TRE/SE em indenizar a Contratada, ressalvado o disposto no item 8.8 desta cláusula.

8.7 A declaração de nulidade da contratação originada por este Pregão opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

8.8 A nulidade não exonera o TRE/SE do dever de indenizar a Contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

8.9 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA
DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

9.1.1 Anexo I – Termo de Referência.

9.1.2 Anexo II – Modelo de Termo de Recebimento Provisório.

9.1.3 Anexo III – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.

9.2 As regras que tratam das condições de recebimento do objeto da licitação, gestão da contratação, forma de pagamento, alteração de preços e penalidades constam do Anexo I – Termo de Referência.

9.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os referidos prazos em dia de expediente no TRE/SE, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

9.4 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Edital, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

9.4.1 O limite estabelecido no item 9.4 poderá ser excedido, para supressão, desde que resultante de acordo celebrado entre os Contratantes.

9.5 A suspensão dos trabalhos, necessariamente registrada, quer por desconexão superior a 10 (dez) minutos, quer por decisão do Pregoeiro, terá seu reinício subordinado à comunicação expressa aos licitantes.

9.6 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade competente do TRE/SE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.7 O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da sua habilitação.

9.8 Informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas pelo telefone (79) 3209-8694 ou pelo endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br.

9.9 O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, Subseção Judiciária de Aracaju, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.10 Aplicam-se a este Edital e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005, o Decreto 7.174/2010, a Lei Complementar 123/2006, o Decreto 8.538/2015, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/1993.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de impressora laser colorida HP Color LaserJet Enterprise M750DN, ou similar, e suprimentos associados.

2 DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 A adjudicação será feita por lote, devendo ser observada, obrigatoriamente, a compatibilidade entre o equipamento (impressora laser colorida, item 1) e seus suprimentos (itens 2, 3 e 4).

2.2 Os termos “provê”, “possibilita”, “possui”, “permite”, “suporta”, “trabalha”, “utiliza”, “proporciona” e “e”, constantes da Descrição Complementar de cada item, implicam no fornecimento de todos os elementos necessários à implementação da funcionalidade citada. O termo “ou” implica que a especificação técnica mínima pode ser atendida por somente uma das opções.

LOTE 1					
ITEM	CÓDIGO SIASG	BEM	MÉTRICA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA
1	13218	impressora laser, nome impressora - laser	Unidade	1	R\$ 20.565,06
Descrição Complementar	1.1 Características gerais 1.1.1 Nível de ruído de, no máximo, 60 dB (equipamento em operação) para uso de ambiente de escritório. 1.1.2 Deve possuir tecnologia de impressão tipo laser. 1.1.3 Deve ser fisicamente um único equipamento. 1.1.4 Possuir modo de economia com o desligamento automático do fusor. 1.1.5 Possuir processador de, no mínimo, 800MHz. 1.1.6 Possuir painel de controle com display na própria impressora, para configuração do equipamento. 1.1.7 Memória SDRAM de, no mínimo, 1 Gbyte. 1.1.8 O tamanho da impressora deve ser de, no máximo, 84 cm x 97 cm x 46 cm (será aceito equipamento com variações de até 10% do tamanho exigido). 1.1.9 Deve ser compatível, no mínimo, com o sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional (64 bits), idioma Português Brasil padrão. 1.2 Função Impressão 1.2.1 Impressão colorida utilizando tecnologia laser ou led array (pente de leds). 1.2.2 Velocidade nominal de impressão, mínima de 30 PPM (trinta páginas por minuto), colorida e monocromática, para papel formato A4 e/ou carta (ISO/IEC 24734 ou equivalente). 1.2.3 Impressão da primeira página em, no máximo, 15 segundos para papel formato carta, A4 e/ou carta. 1.2.4 Qualidade de impressão em preto: mínimo de 600 x 600 dpi. 1.2.5 Qualidade mínima de impressão em cores: 1200 x 1200 dpi ou HP ImageREt 3600 dpi. 1.2.6 Deve suportar o ciclo de trabalho de, no mínimo, 100.000 páginas impressas (para papel formato A4). 1.3 Manuseio de Papel 1.3.1 Utilizar folhas planas soltas para impressão em papel dos tipos comum, reciclado, colorido, brilhante, imagens de alto brilho, papel revestido (tipo couchê fosco ou similar), tamanhos A4 e A3, no mínimo. 1.3.2 Suportar papéis com gramaturas diferentes que variem, no mínimo, entre 60 a 120 g/m² (gsm).				

- 1.3.3 Impressão orientada para “retrato” e “paisagem”.
- 1.3.4 Alimentação automática de folhas, com bandejas reguláveis para no mínimo os tamanhos de papel A4 e A3 e, em pelo menos uma das bandejas, suportar gramaturas diferentes que variem, no mínimo, entre 60 a 220 g/m² (gsm).
- 1.3.5 Possuir, pelo menos, 01 Bandeja de entrada de papel (a ser impresso) com capacidade total de, no mínimo, 250 folhas.
- 1.3.6 Possuir, pelo menos, 01 Bandeja de entrada de papel (a ser impresso) com capacidade total de, no mínimo, 500 folhas.
- 1.3.7 Possuir, pelo menos, 01 compartimento de saída de papel com capacidade total de, no mínimo, 300 folhas.
- 1.3.8 Possuir Unidade Duplex, para impressão nos dois lados da folha, de forma automática, sem a necessidade de reinserção da folha na impressora.
- 1.3.9 Permitir a configuração de impressão duplex (habilitar ou desabilitar a impressão em ambos os lados da folha) via sistema operacional ou por intermédio de aplicativo específico da impressora.
- 1.4 Interfaces de comunicação
 - 1.4.1 Possuir, no mínimo, uma interface USB 2.0.
 - 1.4.2 Rede padrão Ethernet Gigabit, com conector RJ45.
 - 1.4.3 Suporte aos protocolos TCP/IP e DHCP.
- 1.5 Drivers de dispositivo
 - 1.5.1 O equipamento deve vir acompanhado de todos os drives necessários para instalação e configuração.
 - 1.5.2 Os drives fornecidos devem ser compatíveis, no mínimo, com os sistemas operacionais Microsoft Windows 7 Professional, ou superior, 64 bits, idioma Português Brasil, padrão e Mac OS X v10 ou superior.
 - 1.5.3 O equipamento deve permitir a configuração via software (driver).
 - 1.5.4 O driver deve permitir a utilização de todas as funcionalidades do equipamento, inclusive impressão, configuração de bandejas e tamanho de papel.
- 1.6 Alimentação elétrica
 - 1.6.1 Alimentação elétrica nominal: deve operar entre 110 e 127 VAC, 60 Hz.
 - 1.6.2 O cabo de força deverá possuir, no mínimo, 80 centímetros de comprimento, plugue de 3 pinos, padrão NBR 14136.
- 1.7 Garantia
 - 1.7.1 A garantia mínima, de 48 (quarenta e oito) meses, deve ser do tipo on-site 9X5, com retenção de mídia defeituosa, devendo ser prestada na cidade de Aracaju/SE.
 - 1.7.2 O tempo de solução para reparo de hardware deve ser do tipo NBD (próximo dia útil).
- 1.8 Sustentabilidade ambiental
 - 1.8.1 O equipamento deverá possuir Certificado Energy Star ou qualquer outro meio de prova que ateste a compatibilidade do produto com os critérios definidos pela Certificação Energy Star, a exemplo de laudo técnico emitido por entidade credenciada pelo INMETRO.
 - 1.8.2 O equipamento fornecido não deve conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).
 - 1.8.3 O equipamento deve ser acondicionado em embalagem adequada, com o menor volume possível e utilizar material reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

ITEM	CÓDIGO SIASG	BEM	MÉTRICA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA
2	135143	peça / acessório - impressora / copiadora, nome peça / acessorio - impressora	unidade	1	R\$ 2.414,90

Descrição Complementar	<p>2.1 A impressora deve vir acompanhada de cartucho de toner da cor ciano, totalmente compatível com o equipamento fornecido.</p> <p>2.1.1 O cartucho de toner deverá possuir capacidade de impressão de, pelo menos, 15.000 (quinze mil) páginas, a 5% (cinco por cento) de cobertura, na cor ciano.</p> <p>2.2 O cartucho de toner fornecido não poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão, ou seja, deve ser novo, de primeiro uso (nunca ter sido utilizado).</p> <p>2.3 Deve ter sido produzido por empresa legalmente estabelecida, não sendo aceito toner de fabricação doméstica.</p> <p>2.4 Não serão aceitas embalagens amassadas, esmagadas, rasgadas, riscadas, sujas, semiabertas ou com os lacres de embalagem violados.</p> <p>2.5 Na hipótese dos termos da garantia do equipamento (item 1, impressora laser colorida) ofertado consignarem expressamente que, não são cobertos os defeitos ocasionados pela utilização de suprimentos e/ou peças de outras marcas, deverá ser fornecido cartucho de toner original, da mesma marca do equipamento.</p> <p>2.5.1 A exigência do item 2.5 vai ao encontro das orientações emanadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), consignadas no Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos 57, publicado por aquela Corte.</p> <p>2.6 A garantia do suprimento será de exclusiva responsabilidade do licitante, vedada a transferência de responsabilidade ao fabricante.</p> <p>2.7 A garantia terá duração de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da efetiva entrega do material, quanto a ocorrência de defeitos de fabricação.</p> <p>2.8 Deverá ser feita substituição integral, gratuita e sem custos de qualquer natureza, durante o prazo de validade informado na embalagem, se o material vier a revelar vícios e/ou defeitos de fabricação.</p> <p>2.9 Da ocorrência de defeitos</p> <p>2.9.1 Serão considerados defeitos do toner, obrigando a troca: manchas; pontos ou pintas de qualquer tipo ou tamanho, na impressão; linhas retílineas horizontais, verticais ou diagonais, no meio, ou nas laterais do papel, de qualquer tamanho ou gramatura; vazamentos de qualquer espécie no interior da embalagem ou da impressora; impressão sem contraste (clara ou ilegível); término do toner de tinta antes do tempo estabelecido pelo fabricante.</p> <p>2.9.2 A substituição integral do toner defeituoso deverá ser feita, obrigatoriamente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação formal do defeito à Contratada. As despesas de transporte, envio e recebimento do toner defeituoso ficarão, integralmente, a cargo da Contratada, sem ônus de nenhuma espécie para o TRE-SE.</p> <p>2.10 Laudo técnico de ensaio de testes</p> <p>2.10.1 Caso o produto ofertado seja de marca diferente do equipamento a que se destina (não seja componente genuíno, do mesmo fabricante do equipamento constante do item 1 deste Termo de Referência), a empresa licitante deverá apresentar, no momento da aceitabilidade da proposta, LAUDO TÉCNICO DE ENSAIO DE TESTES, atestando que o cartucho de toner apresenta o mesmo rendimento e qualidade de impressão do cartucho original.</p> <p>2.10.2 O Laudo deverá ser expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), ou por entidade de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, acreditada pelo INMETRO.</p> <p>2.10.3 O laudo deverá comprovar o bom desempenho do cartucho de toner, quando utilizado no equipamento, atestando o atendimento à norma ABNT NBR ISO/IEC 19798:2011.</p> <p>2.10.4 O ensaio de equivalência deve conter informações, tais como: os métodos empregados; os equipamentos utilizados para os testes; demonstrativo de resultado, comprovando a equivalência entre o produto “compatível” ofertado e o cartucho genuíno (da mesma marca do equipamento ofertado).</p> <p>2.10.5 O laudo deve estar válido, ou seja, deve ter sido emitido a, no máximo, 12 meses.</p> <p>2.10.6 As exigências relacionadas à apresentação de laudo técnico estão amparadas nas seguintes deliberações do Tribunal de Contas da União (TCU): Decisão 130/2002 – Plenário. Decisão 516/2002 – Plenário. Decisão 1.196/2002 – Plenário. Decisão 1.476/2002 – Plenário. Decisão 1.622/2002 – Plenário e Acórdão 1.446/2004.</p>
-------------------------------	--

ITEM	CÓDIGO SIASG	BEM	MÉTRICA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA
3	135143	peça / acessório - impressora / copiadora, nome peça / acessorio - impressora	Unidade	1	R\$ 2.414,90
Descrição Complementar	<p>3.1 A impressora deve vir acompanhada de cartucho de toner da cor magenta, totalmente compatível com o equipamento fornecido.</p> <p>3.1.1 O cartucho de toner deverá possuir capacidade de impressão de, pelo menos, 15.000 (quinze mil) páginas, a 5% (cinco por cento) de cobertura, na cor magenta.</p> <p>3.2 O cartucho de toner fornecido não poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão, ou seja, deve ser novo, de primeiro uso (nunca ter sido utilizado).</p> <p>3.3 Deve ter sido produzido por empresa legalmente estabelecida, não sendo aceito toner de fabricação doméstica.</p> <p>3.4 Não serão aceitas embalagens amassadas, esmagadas, rasgadas, riscadas, sujas, semiabertas ou com os lacres de embalagem violados.</p> <p>3.5 Na hipótese dos termos da garantia do equipamento (item 1, impressora laser colorida) ofertado consignarem expressamente que, não são cobertos os defeitos ocasionados pela utilização de suprimentos e/ou peças de outras marcas, deverá ser fornecido cartucho de toner original, da mesma marca do equipamento.</p> <p>3.5.1 A exigência do item 3.5 vai ao encontro das orientações emanadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), consignadas no Informativo de Jurisprudência sobre Licitções e Contratos 57, publicado por aquela Corte.</p> <p>3.6 A garantia do suprimento será de exclusiva responsabilidade do licitante, vedada a transferência de responsabilidade ao fabricante.</p> <p>3.7 A garantia terá duração de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da efetiva entrega do material, quanto a ocorrência de defeitos de fabricação.</p> <p>3.8 Deverá ser feita substituição integral, gratuita e sem custos de qualquer natureza, durante o prazo de validade informado na embalagem, se o material vier a revelar vícios e/ou defeitos de fabricação.</p> <p>3.9 Da ocorrência de defeitos</p> <p>3.9.1 Serão considerados defeitos do toner, obrigando a troca: manchas; pontos ou pintas de qualquer tipo ou tamanho, na impressão; linhas retílineas horizontais, verticais ou diagonais, no meio, ou nas laterais do papel, de qualquer tamanho ou gramatura; vazamentos de qualquer espécie no interior da embalagem ou da impressora; impressão sem contraste (clara ou ilegível); término do toner de tinta antes do tempo estabelecido pelo fabricante.</p> <p>3.9.2 A substituição integral do toner defeituoso deverá ser feita, obrigatoriamente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação formal do defeito à Contratada. As despesas de transporte, envio e recebimento do toner defeituoso ficarão, integralmente, a cargo da Contratada, sem ônus de nenhuma espécie para o TRE-SE.</p> <p>3.10 Laudo técnico de ensaio de testes</p> <p>3.10.1 Caso o produto ofertado seja de marca diferente do equipamento a que se destina (não seja componente genuíno, do mesmo fabricante do equipamento constante do item 1 deste Termo de Referência), a empresa licitante deverá apresentar, no momento da aceitabilidade da proposta, LAUDO TÉCNICO DE ENSAIO DE TESTES, atestando que o cartucho de toner apresenta o mesmo rendimento e qualidade de impressão do cartucho original.</p> <p>3.10.2 O Laudo deverá ser expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), ou por entidade de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, acreditada pelo INMETRO.</p> <p>3.10.3 O laudo deverá comprovar o bom desempenho do cartucho de toner, quando utilizado no equipamento, atestando o atendimento à norma ABNT NBR ISO/IEC 19798:2011.</p> <p>3.10.4 O ensaio de equivalência deve conter informações, tais como: os métodos empregados; os equipamentos utilizados para os testes; demonstrativo de resultado, comprovando a equivalência entre o produto "compatível" ofertado e o cartucho genuíno (da mesma marca do equipamento ofertado).</p> <p>3.10.5 O laudo deve estar válido, ou seja, deve ter sido emitido a, no máximo, 12 meses.</p> <p>3.10.6 As exigências relacionadas à apresentação de laudo técnico estão amparadas nas seguintes deliberações do Tribunal de Contas da União (TCU): Decisão 130/2002 – Plenário. Decisão 516/2002 – Plenário. Decisão 1.196/2002 – Plenário. Decisão 1.476/2002 – Plenário. Decisão 1.622/2002 – Plenário e Acórdão 1.446/2004.</p>				
ITEM	CÓDIGO SIASG	BEM	MÉTRICA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA
4	135143	peça / acessório - impressora / copiadora, nome peça / acessorio - impressora	Unidade	1	R\$ 2.414,90
Descrição Complementar	<p>4.1 A impressora deve vir acompanhada de cartucho de toner da cor amarelo, totalmente compatível com o equipamento fornecido.</p> <p>4.1.1 O cartucho de toner deverá possuir capacidade de impressão de, pelo menos, 15.000 (quinze mil) páginas, a 5% (cinco por cento) de cobertura, na cor amarelo.</p> <p>4.2 O cartucho de toner fornecido não poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão, ou seja, deve ser novo, de primeiro uso (nunca ter sido utilizado).</p> <p>4.3 Deve ter sido produzido por empresa legalmente estabelecida, não sendo aceito toner de fabricação doméstica.</p> <p>4.4 Não serão aceitas embalagens amassadas, esmagadas, rasgadas, riscadas, sujas, semiabertas ou com os lacres de embalagem violados.</p> <p>4.5 Na hipótese dos termos da garantia do equipamento (item 1, impressora laser colorida) ofertado consignarem expressamente que, não são cobertos os defeitos ocasionados pela utilização de suprimentos e/ou peças de outras marcas, deverá ser fornecido cartucho de toner original, da mesma marca do equipamento.</p> <p>4.5.1 A exigência do item 4.5 vai ao encontro das orientações emanadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), consignadas no Informativo de Jurisprudência sobre Licitções e Contratos 57, publicado por aquela Corte.</p> <p>4.6 A garantia do suprimento será de exclusiva responsabilidade do licitante, vedada a transferência de responsabilidade ao fabricante.</p> <p>4.7 A garantia terá duração de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da efetiva entrega do material, quanto a ocorrência de defeitos de fabricação.</p> <p>4.8 Deverá ser feita substituição integral, gratuita e sem custos de qualquer natureza, durante o prazo de validade informado na embalagem, se o material vier a revelar vícios e/ou defeitos de fabricação.</p> <p>4.9 Da ocorrência de defeitos</p> <p>4.9.1 Serão considerados defeitos do toner, obrigando a troca: manchas; pontos ou pintas de qualquer tipo ou tamanho, na impressão; linhas retílineas horizontais, verticais ou diagonais, no meio, ou nas laterais do papel, de qualquer tamanho ou gramatura; vazamentos de qualquer espécie no interior da embalagem ou da impressora; impressão sem contraste (clara ou ilegível); término do toner de tinta antes do tempo estabelecido pelo fabricante.</p> <p>4.9.2 A substituição integral do toner defeituoso deverá ser feita, obrigatoriamente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação formal do defeito à Contratada. As despesas de transporte, envio e recebimento do toner defeituoso ficarão, integralmente, a cargo da Contratada, sem ônus de nenhuma espécie para o TRE-SE.</p> <p>4.10 Laudo técnico de ensaio de testes</p> <p>4.10.1 Caso o produto ofertado seja de marca diferente do equipamento a que se destina (não seja componente genuíno, do mesmo fabricante do equipamento constante do item 1 deste Termo de Referência), a empresa licitante deverá apresentar, no momento da aceitabilidade da proposta, LAUDO TÉCNICO DE ENSAIO DE TESTES, atestando que o cartucho de toner apresenta o mesmo rendimento e qualidade de impressão do cartucho original.</p> <p>4.10.2 O Laudo deverá ser expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), ou por entidade de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, acreditada pelo INMETRO.</p> <p>4.10.3 O laudo deverá comprovar o bom desempenho do cartucho de toner, quando utilizado no equipamento, atestando o atendimento à norma ABNT NBR ISO/IEC 19798:2011.</p> <p>4.10.4 O ensaio de equivalência deve conter informações, tais como: os métodos empregados; os equipamentos utilizados para os testes; demonstrativo de resultado, comprovando a equivalência entre o produto "compatível" ofertado e o cartucho genuíno (da mesma marca do equipamento ofertado).</p>				

	4.10.5 O laudo deve estar válido, ou seja, deve ter sido emitido a, no máximo, 12 meses.				
	4.10.6 As exigências relacionadas à apresentação de laudo técnico estão amparadas nas seguintes deliberações do Tribunal de Contas da União (TCU): Decisão 130/2002 – Plenário. Decisão 516/2002 – Plenário. Decisão 1.196/2002 – Plenário. Decisão 1.476/2002 – Plenário. Decisão 1.622/2002 – Plenário e Acórdão 1.446/2004.				
ITEM	CÓDIGO SIASG	BEM	MÉTRICA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA
5	135143	peça / acessório - impressora / copiadora, nome peça / acessorio - impressora	Unidade	1	R\$ 1.479,90
Descrição Complementar	<p>5.1 A impressora deve vir acompanhada de cartucho de toner da cor preto, totalmente compatível com o equipamento fornecido.</p> <p>5.1.1 O cartucho de toner deverá ter capacidade para impressão de, pelo menos, 13.500 (treze mil e quinhentas) páginas, a 5% (cinco por cento) de cobertura, na cor preto.</p> <p>5.2 O cartucho de toner fornecido não poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão, ou seja, deve ser novo, de primeiro uso (nunca ter sido utilizado).</p> <p>5.3 Deve ter sido produzido por empresa legalmente estabelecida, não sendo aceito toner de fabricação doméstica.</p> <p>5.4 Não serão aceitas embalagens amassadas, esmagadas, rasgadas, riscadas, sujas, semiabertas ou com os lacres de embalagem violados.</p> <p>5.5 Na hipótese dos termos da garantia do equipamento (item 1, impressora laser colorida) ofertado consignarem expressamente que, não são cobertos os defeitos ocasionados pela utilização de suprimentos e/ou peças de outras marcas, deverá ser fornecido cartucho de toner original, da mesma marca do equipamento.</p> <p>5.5.1 A exigência do item 5.5 vai ao encontro das orientações emanadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), consignadas no Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos 57, publicado por aquela Corte.</p> <p>5.6 A garantia do suprimento será de exclusiva responsabilidade do licitante, vedada a transferência de responsabilidade ao fabricante.</p> <p>5.7 A garantia terá duração de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da efetiva entrega do material, quanto a ocorrência de defeitos de fabricação.</p> <p>5.8 Deverá ser feita substituição integral, gratuita e sem custos de qualquer natureza, durante o prazo de validade informado na embalagem, se o material vier a revelar vícios e/ou defeitos de fabricação.</p> <p>5.9 Da ocorrência de defeitos</p> <p>5.9.1 Serão considerados defeitos do toner, obrigando a troca: manchas; pontos ou pintas de qualquer tipo ou tamanho, na impressão; linhas retílineas horizontais, verticais ou diagonais, no meio, ou nas laterais do papel, de qualquer tamanho ou gramatura; vazamentos de qualquer espécie no interior da embalagem ou da impressora; impressão sem contraste (clara ou ilegível); término do toner de tinta antes do tempo estabelecido pelo fabricante.</p> <p>5.9.2 A substituição integral do toner defeituoso deverá ser feita, obrigatoriamente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação formal do defeito à Contratada. As despesas de transporte, envio e recebimento do toner defeituoso ficarão, integralmente, a cargo da Contratada, sem ônus de nenhuma espécie para o TRE-SE.</p> <p>5.10 Laudo técnico de ensaio de testes</p> <p>5.10.1 Caso o produto ofertado seja de marca diferente do equipamento a que se destina (não seja componente genuíno, do mesmo fabricante do equipamento constante do item 1 deste Termo de Referência), a empresa licitante deverá apresentar, no momento da aceitabilidade da proposta, LAUDO TÉCNICO DE ENSAIO DE TESTES, atestando que o cartucho de toner apresenta o mesmo rendimento e qualidade de impressão do cartucho original.</p> <p>5.10.2 O Laudo deverá ser expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), ou por entidade de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, acreditada pelo INMETRO.</p> <p>5.10.3 O laudo deverá comprovar o bom desempenho do cartucho de toner, quando utilizado no equipamento, atestando o atendimento à norma ABNT NBR ISO/IEC 19798:2011.</p> <p>5.10.4 O ensaio de equivalência deve conter informações, tais como: os métodos empregados; os equipamentos utilizados para os testes; demonstrativo de resultado, comprovando a equivalência entre o produto "compatível" ofertado e o cartucho genuíno (da mesma marca do equipamento ofertado).</p> <p>5.10.5 O laudo deve estar válido, ou seja, deve ter sido emitido a, no máximo, 12 meses.</p> <p>5.10.6 As exigências relacionadas à apresentação de laudo técnico estão amparadas nas seguintes deliberações do Tribunal de Contas da União (TCU): Decisão 130/2002 – Plenário. Decisão 516/2002 – Plenário. Decisão 1.196/2002 – Plenário. Decisão 1.476/2002 – Plenário. Decisão 1.622/2002 – Plenário e Acórdão 1.446/2004.</p>				
	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL				R\$ 29.289,66

3 MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação visa satisfazer a necessidade de produção de material impresso, a exemplo de campanhas (acessibilidade, responsabilidade ambiental, reciclagem da urna eletrônica, cancelamento de título eleitoral), divulgação de treinamentos, planejamento estratégico, projetos da Diretoria-Geral, dentre outros, manifestada pela Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM), visto que a prestação desse serviço por terceiros tem se mostrado onerosa para o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (TRE-SE), conforme demonstrado nos Estudos Preliminares da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC).

4 BENEFÍCIOS RESULTANTES DA CONTRATAÇÃO

4.1 Dotar a Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM), de recursos tecnológicos suficientes e adequados para o desempenho de suas atribuições institucionais.

4.2 Economia de recursos públicos, conforme demonstrado nos Estudos Preliminares da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC).

5 ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL

5.1 A presente contratação contribui para o alcance do macrodesafio institucional "Melhoria da Infraestrutura e Governança de TIC".

6 DOS ESTUDOS PRELIMINARES DA STIC

6.1 O planejamento da contratação, realizado em conformidade com o disposto no Decreto 7.174/2010 e na Resolução CNJ 182/2013, consta do documento de Estudos Preliminares da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (PCSTIC) e demais anexos do Processo Administrativo 0009462-42.2017.6.25.8000.

7 RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE NECESSÁRIA

7.1 Para atendimento da demanda apresentada pela Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM), pelo período de 12 (doze) meses, será necessária a aquisição de 01 (uma) impressora laser colorida e 04 (quatro) cartuchos de toner (cores ciano, magenta, amarelo e preto).

8. ANÁLISE DO MERCADO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

8.1 Durante a elaboração dos Estudos Preliminares da STIC, foram analisadas duas alternativas de solução, quais sejam:

8.1.1 Contratação de terceiros para a prestação dos serviços de impressão.

8.1.2 Produção própria, mediante aquisição de impressora (incluindo cartuchos de toner, insumos e serviço de garantia) e utilização de software de editoração e mão de obra (designer gráfico) do TRE-SE.

8.2 Após análise das referidas soluções, conclui-se que a produção do material impresso pela equipe da ASCOM é a alternativa mais adequada para o atendimento das necessidades das partes interessadas, desde que contratada garantia do equipamento pelo período de 04 (quatro) anos.

8.3 No mais, a alternativa escolhida atende adequadamente as demandas de negócio formuladas, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os benefícios pretendidos são adequados e os riscos envolvidos são administráveis.

9 FORMA E CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E TIPO DE LICITAÇÃO

9.1 Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de menor preço, segundo o fator preço por lote, desde que atendidas as exigências deste instrumento, sendo-lhe adjudicado

o objeto do certame pelo pregoeiro.

10 PARCELAMENTO DO OBJETO

10.1 A exigência de compatibilidade entre os cartuchos de toner (itens 2 a 5) e a impressora laser colorida (item 1) torna inviável o parcelamento do objeto.

11 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 O(s) licitante(s) provisoriamente classificado(s) em 1º (primeiro) lugar, no prazo estipulado pelo pregoeiro no sistema eletrônico, que será de no mínimo 02 (duas) horas, deverá(ão) apresentar:

11.1.1 Informações comprobatórias das características solicitadas.

11.1.1.1 Tal comprovação poderá ser realizada através de documentação fornecida pelo fabricante dos produtos, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante na internet, devendo-se, nesse caso, ser fornecida URL (Uniform Resource Locator) ou apresentada declaração do fabricante.

11.1.1.2 Serão aceitos documentos tanto em português quanto em inglês.

11.2 Em caso de não apresentação das comprovações a proposta do licitante será desclassificada.

11.2.1 O pregoeiro poderá conceder prorrogação do prazo de apresentação da comprovação exigida no item 11.1, mediante justificativa plausível do licitante.

11.3 A Seção de Apoio ao Usuário - SEAPU avaliará a documentação enviada e fará constar dos autos as informações a respeito da conformidade ou não às especificações, inserindo no expediente emitido os seguintes dados, no que couber:

11.3.1 Identificação do material submetido à avaliação (nome do licitante, objeto da licitação, conteúdo apresentado etc.).

11.3.2 Indicação detalhada das características do material submetido à avaliação (marca do produto, lote de fabricação do produto, data de validade etc.).

11.3.3 Pronunciamento conclusivo a respeito da conformidade do material submetido à avaliação (por exemplo, APROVADO ou REPROVADO).

12 DO FORNECIMENTO

12.1 O objeto da contratação deve ser entregue no Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, localizado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Lote 7, Variante 2, CEP 49081-000, Aracaju/SE, no horário das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira, sujeito a alteração, devidamente comunicada pela Gestora da Contratação, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sendo o frete, carga e descarga custeados pela Contratada.

12.2 A Contratada deverá fornecer todos os insumos, suprimentos e componentes necessários para a instalação e pleno funcionamento do equipamentos, objeto deste Instrumento, não cabendo nenhum ônus adicional para o Contratante.

12.3 A Contratada deverá entregar os produtos em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da Nota de Empenho, na Seção de Apoio ao Usuário - SEAPU, no mesmo endereço e horário constantes do item 12.1.

12.3.1 Presume-se recebida ou retirada a Nota de Empenho após dois dias úteis do seu envio à contratada, se outra data não houver sido registrada.

12.3.2 Os materiais deverão ser entregues em suas respectivas embalagens originais, com a indicação da marca e validade disposta na embalagem ou no próprio material, quando for o caso.

12.3.3 Em caso de bens importados, a Contratada deverá comprovar a origem dos bens oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

12.3.4 Ao TRE/SE fica reservado o direito de recusar de pronto o material que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item.

13 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 São obrigações da Contratada:

13.1.1 Indicar, no prazo de recebimento da Nota de Empenho (dois dias úteis), representante para a execução do objeto da presente contratação.

13.1.1.1 Indicar outra pessoa no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, em caso de substituição do representante designado anteriormente.

13.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação, bem como por danos a terceiros.

13.1.3 Fornecer/executar o objeto da contratação, de acordo com este instrumento e com as normas e especificações técnicas.

13.1.4 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da contratação.

13.1.5 Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pela Gestora da Contratação, que serão formuladas por escrito, em duas vias contrarrecibo.

13.1.6 Facilitar o pleno exercício das funções da Gestora da Contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Contratante, por ela julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

13.1.7 Responsabilizar-se pelos danos causados ao TRE/SE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação. O valor necessário à reparação dos danos será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/SE ou cobrado judicialmente.

13.1.8 Reparar ou substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação ou falhas de execução, ainda que só detectados quando de sua utilização, dentro do prazo estabelecido pela Gestora da Contratação, a partir da abertura do chamado.

13.1.9 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

13.1.10 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais.

13.1.11 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente, quando for o caso, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

13.1.12 Fornecer produtos novos, de primeiro uso, não recondicionados, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados, e atender as normas do Código de Defesa do Consumidor.

13.1.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

13.2 São obrigações do Contratante:

13.2.1 Proporcionar à Contratada as condições indispensáveis à execução do objeto deste Instrumento.

13.2.2 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.

13.2.3 Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento/execução contratado, desde que os mesmos se apresentem devidamente identificados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante.

14 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, GESTÃO DA CONTRATAÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1 O objeto da contratação será recebido e fiscalizado pela Equipe de Gestão da Contratação (EGC), que atuará na condição de Gestora da Contratação. Nessa qualidade, terá livre acesso aos elementos necessários para o cumprimento de suas obrigações e poderes para solucionar as irregularidades detectadas.

14.2 A fiscalização será exercida no interesse do TRE/SE, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto pactuado ou pelos danos e prejuízos causados (por culpa ou dolo), ao TRE/SE ou a terceiros.

14.3 Os esclarecimentos solicitados pela Gestora da Contratação deverão ser prestados imediatamente, podendo ser fixado prazo de acordo com a complexidade do caso.

14.4 O objeto será recebido, mediante termo próprio, da seguinte forma:

14.4.1 Provisoriamente, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

14.4.1.1 A Gestora da Contratação terá 2 (dois) dias úteis para informar se os produtos entregues estão em conformidade com as especificações exigidas. Ato contínuo, emitirá "Termo de Recebimento Provisório".

14.4.2 Em até 5 (cinco) dias úteis, de forma definitiva, após avaliação da qualidade do objeto pela equipe técnica do Contratante.

14.5 Os recebimentos provisório e definitivo não excluirão ou reduzirão a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto pactuado ou pelos danos e prejuízos causados (por culpa ou dolo) ao TRE/SE ou a terceiros.

14.6 A Gestora da Contratação rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer ao disposto neste instrumento.

14.7 Quando as decisões e providências ultrapassarem a competência da Gestora da Contratação, esta deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

14.8 Pelo perfeito e fiel fornecimento/execução do objeto deste Instrumento, o TRE/SE efetuará o pagamento do preço proposto, em até 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, acompanhada de todos os documentos necessários à atestação pela Gestora da Contratação, através de qualquer tipo de Ordem Bancária. O pagamento ocorrerá considerando o valor unitário e as unidades efetivamente entregues.

14.8.1 A atestação será efetuada pela Gestora da Contratação em até 02 (dois) dias, contados da perfeita e efetiva execução do objeto contratado.

14.8.2 O prazo para atestação não correrá enquanto a conformidade depender de providências por parte da Contratada, comprovadamente solicitadas pela Gestora da Contratação.

14.9 Para cada pagamento, a Gestora da Contratação confirmará a regularidade da Contratada relativa à Seguridade Social - INSS, através da CND - Certidão Negativa de Débitos, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, aos Débitos Fiscais e Trabalhistas, através da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14.9.1 A consulta à CND, ao CRF e à CNDT poderá ser realizada, respectivamente, nos seguintes endereços na internet: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1>, <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.aspe> <http://www.tst.jus.br/certidao>.

14.9.2 A consulta à CND deve ser realizada sempre no CNPJ da matriz. As consultas ao CRF e à CNDT devem ser realizadas no CNPJ efetivamente contratado (matriz ou filial, conforme o caso).

14.9.3 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e na nota de empenho.

14.9.4 Eventual mudança do CNPJ da contratada (matriz/filial), encarregada da execução da contratação, constante dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

14.10 Na hipótese de não ocorrer o pagamento na data prevista no item 14.8, por causa atribuída exclusivamente à Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

$I = 6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365 dias).

$I = 0,0001644$.

14.10.1 Salvo a atualização financeira prevista no item 14.10, não será aplicada qualquer compensação ou penalidade por atraso de pagamento.

14.11 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da Contratada, nenhum pagamento lhe será devido sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

14.12 Qualquer incorreção nas faturas ou notas fiscais comunicada à Contratada suspenderá os pagamentos até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao TRE encargos financeiros adicionais.

14.13 Não haverá reajuste, uma vez que o prazo de vigência da contratação não será superior a 12 (doze) meses e, por se tratar de aquisição, ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários do exercício.

15 DAS PENALIDADES

15.1 Pela inexecução total ou parcial da contratação o TRE/SE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

15.1.1 Advertência por inexecução parcial da contratação que não trazer prejuízo ao fornecimento/execução do objeto, como atrasos injustificados no acatamento das decisões, observações e sugestões feitas pela Gestora da Contratação.

15.1.1.1 A advertência será aplicada pela Gestora da Contratação, mediante aviso escrito à Contratada, decorridos 5 (cinco) dias úteis para sua manifestação, sem justificativa ou com justificativa insuficiente.

15.1.2 Multa sobre o valor total da contratação:

15.1.2.1 De até 5% (cinco por cento) quando não facilitar, atender ou informar o solicitado pela Gestora da Contratação.

15.1.2.2 De até 10% (dez por cento) quando não reparar ou substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação ou falhas de execução, ainda que só detectados quando de sua utilização, dentro do prazo estabelecido pela Gestora da Contratação, a partir da abertura do chamado.

15.1.2.3 De até 15% (quinze por cento) quando cumprir irregularmente as obrigações, especificações ou prazos.

15.1.2.4 De até 20% (vinte por cento) quando não cumprir as obrigações, especificações ou prazos.

15.2 O atraso injustificado no fornecimento/execução de objeto deste instrumento, sujeitará a Contratada à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor contratado, por cada dia de atraso na entrega do objeto, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

15.3 As multas a que alude este instrumento não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

15.4 As multas previstas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/SE ou cobradas judicialmente.

15.5 Será facultada defesa prévia ao interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado de sua notificação, quando da aplicação da sanção prevista no item 15.1.2.

15.6 As multas serão aplicadas pelo titular da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

15.7 O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, nos prazos e em face da prática ou omissão dos atos seguintes:

15.7.1 Por até 1 (um) ano no caso de ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução da contratação.

15.7.2 Por até 2 (dois) anos no caso de não manter a proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não receber ou retirar a nota de empenho, ou, no caso de retardamento da execução do objeto, falha ou fraude na execução da contratação, causar prejuízo ao contratante.

15.7.3 Por até 5 (cinco) anos quando se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.8 A sanção do item 15.7 poderá ser aplicada conjuntamente com a sanção dos itens 15.1.2 e 15.2.

15.9 A sanção prevista no item 15.7 é de competência da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, facultada defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de abertura de vista.

15.10 A culpabilidade da Contratada será aferida objetivamente, sendo o prejuízo concretamente demonstrado pela Gestora da Contratação, que documentará todos os contatos e fixará os prazos de atendimento. As circunstâncias que envolverem a conduta da Contratada, ensejadoras da graduação da penalidade sugerida, deverão ser apreciadas pormenorizadamente, com opinativo em função do grau de prejudicialidade da atuação da Contratada.

15.11 À Contratada que se enquadrar em conduta penalizável aplicar-se-ão os seguintes critérios:

15.11.1 Será penalizada com o grau mínimo da escala sempre que caracterizada boa-fé e prejuízo irrelevante ao TRE/SE.

15.11.1.1 Considera-se boa-fé evidência concreta de atendimento às solicitações do TRE/SE.

15.11.1.2 Considera-se irrelevante o prejuízo que não enseje desatendimento parcial ao objeto da contratação.

15.11.2 Para as penalizações que não se enquadrem nos itens 15.11.1 e 15.11.3, o escalonamento observará as circunstâncias concretas, notadamente a boa fé da contratada e a caracterização de prejuízo ao TRE-SE.

15.11.3 Será penalizada com o grau máximo da escala, quando presentes má-fé ou desatendimento total ao objeto da contratação.

16 DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

16.1 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Instrumento, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

16.1.1 O limite estabelecido no item 16.1 poderá ser excedido, para supressão, desde que resultante de acordo celebrado entre os contratantes.

17 DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1 A inexecução total ou parcial da contratação ensejará sua rescisão, com as consequências previstas neste Instrumento.

17.2 Constituem motivos para rescisão da contratação:

17.2.1 O não cumprimento de obrigações, especificações ou prazos.

17.2.2 O cumprimento irregular de obrigações, especificações ou prazos.

17.2.3 A lentidão no cumprimento da contratação, levando o TRE/SE a comprovar a impossibilidade de execução do objeto no prazo estipulado.

17.2.4 O atraso injustificado do fornecimento.

17.2.5 A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante.

17.2.6 A sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total) da contratação.

17.2.7 A subcontratação parcial do objeto da contratação, a associação com outrem, cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo do TRE/SE.

17.2.8 O descumprimento das determinações regulares da Gestora da Contratação, bem como das dos seus superiores hierárquicos.

17.2.9 O cometimento reiterado de faltas na execução.

17.2.10 A decretação de falência.

17.2.11 A dissolução da sociedade.

17.2.12 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a juízo do TRE/SE, prejudique a execução da contratação.

17.2.13 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Autoridade competente do TRE/SE.

17.2.14 A supressão, por parte da Administração, de materiais e serviços, acarretando modificação do valor inicial da contratação além do limite estabelecido no item 16 deste Instrumento.

17.2.15 A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

17.2.16 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo TRE/SE, decorrentes de objeto já executado e devidamente conferido, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

17.2.17 A não liberação da área, local ou objeto para entrega do material, por parte do TRE-SE, de forma injustificada, nos prazos contratados.

17.2.18 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desta contratação.

17.2.19 O descumprimento do disposto no art. 27, V, da Lei 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

17.3 A rescisão da Contratação poderá ser:

17.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos itens 17.2.1 a 17.2.13 e 17.2.18 deste Instrumento.

17.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o TRE/SE.

17.3.3 Judicial, nos termos da legislação.

17.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de relatório da Gestora da Contratação, e de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente do TRE/SE.

17.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 17.2.13 a 17.2.18, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução desta contratação até a data da rescisão.

17.6 A rescisão motivada por qualquer das condições definidas nos itens 17.2.1 a 17.2.13 e 17.2.18 acarreta a retenção dos créditos decorrentes desta contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento.

18 DA SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1 A contratação poderá ser suspensa temporariamente, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do Órgão Contratante, caso em que será comunicado à Contratada.

19 DO FORO

19.1 O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, Subseção Judiciária de Aracaju, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Termo de Referência e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005, o Decreto 7.174/2010, a Lei Complementar 123/2006, o Decreto 8.538/2015, o Decreto 7.174/2010 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/1993.

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Disponível em: <http://www.tre-se.jus.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratos> (ano e número da licitação) e <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasg> (UASG 070012, número e ano da licitação).

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Disponível em: <http://www.tre-se.jus.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratos> (ano e número da licitação) e <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasg> (UASG 070012, número e ano da licitação).



Documento assinado eletronicamente por **HERMANO DE OLIVEIRA SANTOS, Assistente**, em 23/11/2017, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0458617** e o código CRC **621462EE**.